GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 36/IEF/NAR PIRAPORA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0012475/2026-53

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JOAO PEDRO LAFETA MAIA		CPF: 086.541.816-05
Endereço: RUA SAO MATEUS Nº8		Bairro: TODOS OS SANTOS
Município: MONTES CLAROS	UF: MG	CEP: 39.400 - 139
Telefone: (38)984059891	E-mail: valberplanejar@hotmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim (x) Não		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ARISTIDES BATISTA MAIA FILHO E OUTRO		CPF: 101.922.746-00
Endereço: RUA SAO MATEUS Nº8		Bairro: TODOS OS SANTOS
Município: MONTES CLAROS	UF: MG	CEP: 39.400 - 139
Telefone: (38)984059891	E-mail: valberplanejar@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: FAZENDA VÁRZEA DOS BOIS	Área Total (ha): 352,6644
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9207	Município/UF: IBIAÍ/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129608-0029.AD00.B6FF.4DEA.AEF5.702A.7396.C3E5	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	90,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	90,00	ha	23k	0513493 0513382 0513738	8146000 8147345 8145537

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Pastagem	90,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio	90,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Cravão vegetal de floresta nativa		418,00	m^3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/06/2026

Data da vistoria: 23/06/2026

Data de emissão do parecer técnico: 19/08/2026

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 90,0000 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é implantar áreas de pastagens.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Várzea Dos Bois, localizada no Município de Ibiaí, tendo como seu proprietário Aristides Batista Maia Filho e outro. O empreendimento possui uma área total medida de 352,6644 ha, equivalente a 7,0533 módulos fiscais.

No empreendimento desenvolve a atividade de pecuária extensiva.

O clima da região de Ibiaí é Tropical úmido e sub- úmido com invernos secos e verões chuvosos segundo a classificação de Koppen. O regime apresenta temperatura médias em torno de 30,7 °C (média máxima) e 17,0 °C (média mínima). O índice pluviométrico varia entre 900 e 1.000 mm/ano. A distribuição da chuva na região é concentrada no período mais quente (de outubro a março) que proporciona reposição e excedente hídrico. Em contra partida, no período menos quente (junho a outubro) ocorrem secas gerando déficit hídrico de 90 a 210 mm/ano.

No empreendimento predomina o Latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com textura areno argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização.

A topografia da região varia de plana a suave inclinada com declividade variando de 0° a 6°, com predominância de áreas planas. A topografia do empreendimento varia de plano a suave ondulada.

A fazenda Várzea Dos Bois, Área inserida na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio Jequitaí e Pacuí.

O projeto localiza-se na sub-bacia de drenagem SF-6 do Rio São Francisco, de acordo com a definição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH para o estado de Minas Gerais.

A área de Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3129608-0029.AD00.B6FF.4DEA.AEF5.702A.7396.C3E5

- Área total: 352,6644 ha

- Área de reserva legal: 91,6225 ha

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 91,6225

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (x) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 91,6225 ha averbada na matrícula do imóvel, o que correspondente a 25,00 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 Fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado por Valber Lúcio Santos, Brasileiro, Engenheiro Florestal, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-CREA-MG, sob nº 56.739/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental.

O objetivo do empreendedor é realizar supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 90,0000 hectares para implantação de pastagens .

Após análise da propriedade e em especial da área requerida para o desmate, foi adotado o método da amostragem casual estratificada, que consiste na distribuição uniforme das unidades amostrais por toda a área.

Os instrumentos utilizados foram: trena, fita métrica, corda, vara graduada, mapa da propriedade, escalímetro, piquetes e fichas de campo; foram mensuradas o CAP (Circunferência à altura do peito – 1,30 m acima do solo) e a altura total (Ht) de todos os indivíduos lenhosos com CAP igual ou superior a 15 cm.

Utilizou-se o método de amostragem simples em uma área de 90,00 ha. Trata-se de população finita composta de “n” unidades de amostra, uma vez que por este método todas as unidades de amostra têm a mesma probabilidade de serem selecionadas, sendo neste levantamento lançadas 19 parcelas/unidades amostrais com 500 m² e formato retangular (10 X 50 m).

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 90,00 hectares, onde foi levantado, um rendimento lenhoso de **418,00 m³ de carvão.** O referido material será comercializado.

Obs.: As espécies que teriam uso nobre e outras protegidas por lei (Pequi, Pau-d’árco, Caraíba), serão preservadas na área do projeto.

Taxa de Expediente: 1.183,63

Taxa de Expediente complementar: 55,41

Taxa florestal carvão: 6.473,48

Taxa florestal carvão complementar: 1.356,78

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23139440

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 18/08/2026 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta/Muito Alta

- Prioridade para conservação da flora: Média

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não possui

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A pretensão do empreendedor é implantação de áreas de pastagem, atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-02-07-0.

De acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017 alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 258, de 24 de julho de 2025, o empreendimento é tratado como não passível de licenciamento ambiental, portanto o critério locacional nãos será levado em consideração.

-Atividades desenvolvidas: Pecuária

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: 1 - Supressão de vegetação

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 23/06/2026, onde foi observado que atualmente no imóvel se desenvolve a atividade de pecuária extensiva.

Nessa área em questão as únicas estruturas físicas que o imóvel possui são cercas e bebedouros.

A área onde se pretende realizar a intervenção possui um cerrado em estágio médio de regeneração. O empreendimento possui uma área extensa de vegetação nativa.

A Reserva Legal encontra-se bem preservada.

Acompanhou a vistoria o proprietário o senhor Aristides.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Predomina o relevo de suavemente ondulado a plano.

- Solo: Latossolo vermelho distrófico.

- Hidrografia: Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí e Pacuí - SF6.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

Originalmente, a maior parte do município esteve recoberta por Cerrado , uma associação vegetal constituída de um estrato arbóreo, um arbustivo e um herbáceo. A longa utilização do cerrado pelas atividades agrossilvipastoris provocou uma generalizada descaracterização dessa vegetação, através do corte sistemático dos estratos arbóreos e arbustivos, principalmente para a formação de pastagens.

A propriedade apresenta como principal tipologia de Cerrado e cerrado em regeneração.

A predominância de cerrado em regeneração é uma formação em fase de brotação, após sofrer intervenções antrópicas, como pode ser observado pela grande incidência de espécies classificadas como pioneiras. A composição florística e as características fisionômicas desta formação são semelhantes da mata, variando basicamente no aspecto referente ao porte das espécies existentes em uma e outra formação.

A cobertura vegetal da região caracteriza-se como região de Cerrado. Ela apresenta formações distintas, da florestada à gramíneo-lenhosa, em geral serpenteada por florestas-de-galeria, revestindo solos lixiviados aluminizados. Caracteriza-se por apresentar uma estrutura composta por árvores baixas e tortuosas, isoladas ou agrupadas sobre um contínuo tapete graminoso. No estrato arbóreo, constituído de macro e microfanerófitos, predominam os gêneros Qualea, Vochysia, Cariocar, Salvertia.

- Fauna:

O bioma onde a área de estudo está situada é o Cerrado, o qual representa o segundo maior bioma da América do Sul, abrangendo uma extensão de 2.036.448 km², equivalente a cerca de 22% do território nacional brasileiro. Essa vasta região contígua engloba os estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Bahia, Maranhão, Piauí, Rondônia, Paraná, São Paulo e o Distrito Federal, além de apresentar áreas isoladas no Amapá, Roraima e Amazonas. É importante notar que dentro desse território estão localizadas as nascentes das três maiores bacias hidrográficas da América do Sul, nomeadamente a Amazônica/Tocantins, São Francisco e Prata. Esse fato contribui significativamente para o seu alto potencial aquífero e enriquece sua biodiversidade.

Reconhecido como um dos principais pontos de biodiversidade no mundo, o Cerrado apresenta uma riqueza extraordinária de espécies endêmicas, ao mesmo tempo em que enfrenta uma perda excepcional de seu habitat. Do ponto de vista da diversidade biológica, o Cerrado brasileiro é celebrado como a savana mais diversificada do planeta, contabilizando um impressionante registro de 11.627 espécies de plantas nativas. A região exibe uma ampla variedade de habitats, resultando em uma notável alternância de espécies em diferentes formações vegetais. A fauna é igualmente rica, com aproximadamente 199 espécies de mamíferos identificadas e uma avifauna abundante composta por cerca de 837 espécies. Os números também são impressionantes para peixes (cerca de 1200 espécies), répteis (aproximadamente 180 espécies) e anfíbios (cerca de 150 espécies). Embora o número de peixes endêmicos não seja conhecido, os valores são significativos para anfíbios (28%) e répteis (17%). Estimativas recentes indicam que o Cerrado abriga 13% das espécies de borboletas, 35% das abelhas e 23% dos cupins encontrados nos trópicos.

Por meio das bases de dados consultadas, são obtidos resultados referentes aos grupos de avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e icitiofauna. Considerando que ambas as propriedades compartilham uma fitofisionomia semelhante, é possível obter resultados similares para ambos os empreendimentos. É importante ressaltar que esses dados são de natureza secundária e representam estimativas das espécies que podem potencialmente ser encontradas nas propriedades.

Observam-se, a seguir, as espécies de cada grupo que apresentaram maior abundância durante os estudos recentes. A relação contempla aves, anfíbios, répteis, peixes, mamíferos e invertebrados registrados na área de estudo:

Aves: Zabelê, Inhambu-chororó, Codorna-do-nordeste, Jacupemba, Curicaca, Urubu-de-cabeça-vermelha, Urubu-preto, Gavião-caboclo, Gavião-carijó, Saracura-três-potes, Quero-quero, Rolinha-roxa, Rolinha-fogo-apagou, Rolinha-picuí, Pomba-asa-branca, Pomba-galega, Juriti-pupu, Alma-de-gato, Anu-preto, Anu-branco, Suindara, Caburé, Coruja-buraqueira, Bacurau, Beija-flor-tesoura, Besourinho-de-bico-vermelho, Beija-flor-de-garganta-verde, Surucuá-variado, Ariramba-de-cauda-ruiva, Tucanuçu, Pica-pau-do-campo, Pica-pau-de-topete-vermelho, Seriema, Carcará, Arara-canindé, Maracanã-pequena, Periquito-rei, Periquito-da-caatinga, Periquito-de-encontro-amarelo, Papagaio-verdadeiro, Chorozinho-de-bico-

comprido, Choca-do-planalto, Arapaçu-de-cerrado, Casaca-de-couro-amarelo, João-de-barro, João-de-pau, Petrim, Cabeçudo, Ferreirinho-relógio, Risadinha, Suiriri-cinzento, Bagageiro, Maria-cavaleira-de-rabo-enferrujado, Bem-te-vi, Neinei, Bentivizinho-de-asa-ferrugínea, Suiriri, Guaracavuçu, Pitiguari, Gralha-do-campo, Gralha-cancã, Garrinchão-de-barriga-vermelha, Balança-rabo-do-nordeste, Sabiá-barranco, Sabiá-poca, Tico-tico, Pula-pula, Canário-do-mato, Japu, Encontro, Corrupião, Pássaro-preto, Cambacica, Batuqueiro, Pipira-preta, Tico-tico-rei-cinza, Sachaço-cinzento, Saíra-amarela, Canário-da-terra, Tiziu-baiano e Fim-fim.

Anfíbios: Sapo-cururu, Perereca-ampulheta, Perereca, Perereca-cachrinha, Perereca-de-banheiro, Rã-quatro-olhos, Rã-assobiadora, Rã-manteiga, Rã, Rã-cachorro, Rã-chorona e Rãzinha.

Répteis: Calango, Teiú, Falsa-coral e Jararaca.

Peixes: Lambari, Lambari-de-rabo-vermelho, Pirambeba, Piranha-vermelha, Traíra, Curimba, Peixe-cachorro, Piau, Tilápia, Tambuatá, Bagre e Tuvira.

Mamíferos: Gambá, Tatu-canastra, Tatu-peba, Tatu-galinha, Tamanduá-bandeira, Bugio, Mico-estrela, Capivara, Cutia, Rato-espinho, Rato-rabudo, Tapiti, Onça-parda, Jaguatirica, Gato-mouriço, Cachorro-do-mato, Raposa-do-campo, Lobo-guará, Mão-pelada, Quati, Irara, Jaritataca, Catitu, Veado-catingueiro e Morcego.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada intervenções em uma área requerida (90,0000 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio médio de regeneração.

Vale a pena salientar que espécies que teriam uso nobre e outras protegidas por lei (Pequi, Pau-d'árco, Caraíba), serão preservadas na área do projeto.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não se encontra inserida dentro de área classificada como prioritárias para conservação, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, mas pela supressão da vegetação nativa o processo possui peso 1 de acordo analise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Após o enquadramento das atividades do empreendimento, conforme os critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, e suas alterações, incluindo a Deliberação Normativa COPAM nº 258, de 24 de julho de 2025, verificou-se que o empreendimento não se enquadra como passível de licenciamento ambiental. Dessa forma, não se faz necessária a consideração dos critérios locacionais para fins de definição da modalidade de licenciamento ambiental.

Após a análise dos documentos apresentados e vistoria in loco optamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Intervenção.

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações;

Lei nº 24.931, de 25/07/2024;

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021;

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 258, DE 24 DE JULHO DE 2025;

Memorando - Circular nº 11/2025/FEAM/DRA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais:

Solos e recursos Hídricos: Para a construção das estradas e aceiros são necessárias a eliminação da cobertura vegetal e a compactação do solo, o que reduz a infiltração da água e, consequentemente, aumenta a propensão ao escoamento superficial. Esse escoamento, quando atinge determinada vazão, apresenta grande potencial para provocar o desprendimento e o transporte do solo, causando problemas para a manutenção da estrada, ao danificar acostamentos, taludes, além do próprio leito da estrada. A grande vazão de escoamento advinda das estradas interfere também nas áreas adjacentes, provocando a formação de sulcos e voçorocas e, dessa forma, danos às áreas agrícolas e aos recursos hídricos. Assim, estradas em condições inadequadas podem iniciar ou agravar processos erosivos em áreas cultivadas, prejudicando a produtividade e, consequentemente, a lucratividade dos produtores, afetando ainda a qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos. Com o desmatamento da área o solo ficara exposto e poderá acorre a locomoção do solo para as partes mais baixas da área e consequentemente o assoreamento de córrego e veredas.

Fauna: Os impactos gerados para a fauna estão na maioria dos casos associados àqueles ocorridos com a flora, ou seja, a supressão da vegetação nativa promove a fragmentação e destruição de habitats. Com isso há uma redução na disponibilidade de recursos e as espécies da fauna que ficam prejudicadas tendem a migrar para outras áreas onde ainda existam recursos necessários à sua sobrevivência e, portanto, haja possibilidade de restabelecimento de novo habitat.

Flora: A supressão da vegetação nativa em tempos passados para implantação da pastagem (não existe mais), bem como recentemente para implantação da silvicultura promoveu a perda de material genético, bem como a fragmentação e destruição de habitats. À medida que a vegetação nativa é suprimida aumenta a quantidade de bordas em função do aumento do número de fragmentos gerando o que chamamos de efeito de bordas. Este é caracterizado por várias alterações que ocorrem na borda do fragmento em direção ao centro do mesmo.

- Medidas Mitigadoras:

- Minimizar ao máximo o carreamento de partículas do solo para porções mais baixas do terreno onde temos a presença das veredas;

- Fazer curvas de nível nas partes onduladas da área explorada;

- Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;

- Utilizar meios de afugentamento de fauna;

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 90 ha Cerrado com Fisionomia/transição de Cerrado Stricto Sensu em estágio Sucessional Médio, com objetivo de implantar áreas de pastagens, localizado na zona rural, no município de Ibiaí/MG, tendo como responsável pela intervenção o empreendedor João Pedro Lafeta Maia, portador do CPF n.º 086.541.816-05 .

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

> Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Várzea dos Bois, localizada na zona rural, no Município de Ibiaí/MG, com área total de 705,6661 ha, registrada sob a Matrícula 9207 (137093722), pertencente a Aristides Batista Maia Filho, portador do CPF n° 101.922.746-00 e Aristides Batista Maia, portador do CPF n° 465.832.546-20, estes que por sua vez celebraram Contrato de Arrendamento (137093739), com João Pedro Lafetá Maia, inscrito no CPF n.º 086.541.816-05, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 90,00 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Várzea dos bois**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **produção de carvão vegetal**."

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTE E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Fica proibido o corte do Pequi – Caryocar brasiliense, Ipê amarelo - Tabebuia ochracea, Ipê Caraíba – Tabebuia aurea.	Durante a vigência da AIA

2	Executar o programa de afugentamento de fauna conforme apresentado e aprovado pelo IEF, de acordo com o cronograma apresentado.	Durante a supressão de vegetação

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

36 meses

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates
MASP: 1553877-0

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates**, **Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes**, **Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146985692** e o código CRC **FBFACEE3**.